

EDITAL N.º 006/2022 PROE/UEMS
ELEIÇÃO COORDENADORES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria UEMS-PROE n.º 168, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 10.678, de 11 de novembro de 2021, p. 61, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Resolução COUNI-UEMS n.º 215, de 18 de setembro de 2002, que regulamenta o mandato de Coordenador de Curso e dá outras providências, **publica as normas que regerão o processo de eleição para Coordenadores/as de Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.**

1. DAS NORMAS

1.1. Estas normas objetivam regulamentar o processo eleitoral para a escolha de Coordenador/a dos seguintes Cursos de Graduação:

Unidade	Curso
Aquidauana	Agronomia
Campo Grande	Dança
	Medicina
	Teatro
Dourados	Matemática
Jardim	Tecnologia em Logística
Maracaju	Administração
	Agronomia
Mundo Novo	Agronomia
Nova Andradina	Sistemas de Informação
Ensino a Distância - EAD	Administração Pública

2. DO MANDATO DOS/AS COORDENADORES/AS DE CURSO

2.1. Para os cursos citados no item 1.1 o mandato do/a coordenador/a terá **início em 08 de março de 2022 e término em 02 de março de 2024.**

3. DOS/AS CANDIDATOS/AS A COORDENADORES/AS DE CURSO

3.1. Para se inscrever como candidato/a ao cargo de Coordenador/a de Curso, o/a professor/a deverá atender às seguintes exigências da Instituição:

- a) professor/a em exercício na UEMS;
- b) ter formação e atuação compatível com o curso;

- c) disponibilidade de cumprimento de horário de atendimento ao curso que coordenará, de no mínimo 20 horas semanais, observando o horário de funcionamento do curso;
- d) não ter pendências nas Pró-Reitorias;
- e) não estar sofrendo processo administrativo;
- f) estar ciente das normas estabelecidas na Resolução COUNI-UEMS n.º 215, de 18 de setembro de 2002, disponível em:

http://www.uems.br/assets/uploads/ailen/arquivos/2017-06-28_13-07-43.pdf

3.2. Os/As candidatos/as só poderão concorrer à Coordenação de um único curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **25 de janeiro a 11 de fevereiro de 2021**.

4.2. Os/As interessados/as em concorrer deverão se inscrever junto à Pró-Reitoria de Ensino, por meio de ficha de inscrição disponível no site www.uems.br/editais_concursos/ensino.

4.3. A ficha de inscrição, deverá ser preenchida, assinada, escaneada e encaminhada para a Pró-Reitoria de Ensino, **acompanhada das declarações** que comprovem as exigências previstas na letra "d" do item 3.1, pelo e-mail proe@uems.br, impreterivelmente, **até o dia 11 de fevereiro de 2021**;

4.4. As declarações mencionadas no item anterior devem ser solicitadas pelo candidato em todas as Pró-Reitorias (**PROE, PROPPI, PROEC, PRODHS e PROAP**) para comprovação de não ter pendências;

4.5. Para comprovação dos interessados não estarem sofrendo processo administrativo, a Comissão Eleitoral solicitará a Certidão Negativa de Procedimento Administrativo na Corregedoria da UEMS;

4.6. Será indeferida a inscrição do/a candidato/a que, junto com a ficha de inscrição, não encaminhar todas as declarações.

4.7. A Comissão Eleitoral, bem como a Pró-Reitoria de Ensino, não se responsabilizará por inscrições encaminhadas que não cheguem ao seu destino, até a data mencionada no item 4.1, quaisquer que sejam os motivos.

4.8. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas **até o dia 18 de fevereiro de 2022**.

5. DOS VOTANTES

5.1. Os/As docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, assim entendidos aqueles/as cujos nomes constem no Edital com Lista de Eleitores aptos para votação poderão votar nos/as candidatos/as inscritos/as para exercer a função de Coordenador/a de Curso.

5.2. O Edital com Lista de Eleitores aptos para votação será divulgado **até o dia 25 de fevereiro de 2022** e será elaborado pela Comissão eleitoral a partir de dados fornecidos pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS e pela Divisão de Seleção e Lotação Docente - DSLD/PROE.

5.3. Cabe à Comissão Eleitoral transformar os documentos disponibilizados pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS e Divisão de Seleção e Lotação Docente - DSLD/PROE, em Edital com a Lista de Eleitores aptos para votação.

5.4. O Edital com Lista de Eleitores aptos para votação não poderá sofrer qualquer alteração, exceto com autorização da Comissão Eleitoral.

5.5. Poderão votar os professores efetivos, cedidos ou temporários em atividade no curso.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. As eleições serão realizadas *online*, por meio do endereço <https://votacao.uems.br/> da **0h do dia 3 de março de 2022 até às 16h do dia 4 de março de 2022**, horário de Mato Grosso do Sul.

6.2. O sistema de votação não permitirá a identificação do votante, garantindo o sigilo do voto.

7. DA APURAÇÃO E RESULTADO

7.1. A apuração será realizada automaticamente pelo sistema e o resultado será divulgado conforme cronograma deste edital.

7.2. Serão eleitos/as os/as candidatos/as que obtiverem a maioria simples de votos válidos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. No caso de empate, a Comissão Eleitoral observará os seguintes critérios para o desempate:

- a) maior titulação aceita na UEMS;
- b) maior tempo no regime de tempo integral;

- c) maior tempo de docência na UEMS;
- d) maior tempo de experiência em EaD, no caso de candidatos à coordenação de cursos na modalidade à distância;
- e) maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1 As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Presidência da Comissão Eleitoral e, em última instância, à Pró-Reitora de Ensino, observado o prazo de 24 horas para cada recurso.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Período de inscrições	25 de janeiro a 11 de fevereiro de 2022
Homologação e divulgação das inscrições, por meio de Edital, na página da UEMS	Até o dia 18 de fevereiro de 2022
Divulgação da Lista de Eleitores aptos para votação, por meio de Edital, na página da UEMS	Até o dia 25 de fevereiro de 2022
Realização das eleições	0h do dia 3 de março de 2022 até às 16h do dia 4 de março de 2022
Publicação do resultado das eleições, por meio de Edital, na página da UEMS	7 de março

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Dourados-MS, 25 de janeiro de 2022.



Laís Fernanda de Azevedo Silva
Presidente da Comissão Eleitoral